



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL N° 4653 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o funcionamento das atividades carnavalescas e ponto facultativo, no Município de Guiricema/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, JOSÉ OSCAR FERRAZ, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas nos dias **10/02/2024 a 13/02/2024;**

CONSIDERANDO o feriado no dia 12/02/2024 em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Guiricema, estabelecido pela Lei Municipal n° 29 de 16 de fevereiro de 1990;

CONSIDERANDO a aglomeração de munícipes e visitantes na região central da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a segurança de todos, assim como melhorias no trânsito;

CONSIDERANDO que nos termos Portaria MGI n° 8.617 de 26/12/2023 do Governo Federal;

CONSIDERANDO a economia de gastos com energia elétrica e outros expedientes;

CONSIDERANDO finalmente que o ponto facultativo não causará danos aos serviços públicos, posto que os essenciais serão mantidos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibido o porte e a venda de bebidas acondicionadas em vasilhames de vidro (garrafas), bem como o uso de copos de vidro em torno da Praça Coronel Luiz Coutinho durante o Carnaval de 2024.

Parágrafo Único. Nos termos da legislação vigente, fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 (dezoito) anos, (Lei Federal 8.069/90) sujeitando-se, também, os comerciantes o cumprimento das demais disposições previstas em Lei, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis em caso de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica proibido som automotivo, nos horários das 23:00 horas do dia 10/02/2024 às 06:00 horas do dia 13/02/2024.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Guiricema exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de polícia de sua competência, visando preservar a ordem, a moralidade e a segurança pública.

Art. 4º. Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 13/02/2024 e 14/02/2024, em todas as repartições, setores e órgãos públicos municipais, inclusive em suas autarquias.

§ 1º. Os setores de limpeza urbana, coleta de lixo, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), transportes de pacientes já agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, segurança pública e outros, que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

§ 2º. Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos Órgãos em que estejam prestando serviços.

Art. 5º. Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e comunique as autoridades competentes.

Guiricema/MG, 23 de janeiro de 2024.

JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA